

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 308-C DE 2024

Aprova os textos das Resoluções MSC.239(83), MSC.240(83), MSC.256(84), MSC.257(84), MSC.258(84), MSC.269(85), MSC.282(86) e MSC.283(86), com as respectivas emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (*International Convention for the Safety of Life at Sea - SOLAS*), de 1974, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima (*Maritime Safety Committee - MSC*) da Organização Marítima Internacional (*International Maritime Organization - IMO*), entre 2007 e 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos das Resoluções MSC.239(83), MSC.240(83), MSC.256(84), MSC.257(84), MSC.258(84), MSC.269(85), MSC.282(86) e MSC.283(86), com as respectivas emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (*International Convention for the Safety of Life at Sea - SOLAS*), de 1974, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima (*Maritime Safety Committee - MSC*) da Organização Marítima Internacional (*International Maritime Organization - IMO*), entre 2007 e 2009.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão das referidas Resoluções, bem como quaisquer ajustes complementares na



* C D 2 5 0 9 4 3 3 7 1 9 0 0 *

Convenção ou nas Resoluções que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2025.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora



* C D 2 2 5 0 9 4 3 3 7 1 9 0 0 *

